



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

EDITAL N.º 179/2024 - LICITAÇÃO N.º 1.610/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024

**AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE FIREWALL E ANTIVÍRUS PARA
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2024 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Alcione Grazziotin, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, Decreto Municipal nº 9.379 de 2023, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE NOVA PRATA – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a aquisição de **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE FIREWALL E ANTIVÍRUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, conforme descrição técnica estabelecida no **Anexo I** deste edital.

2 DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital será publicado no dia 24/10/2024.

2.2 Data/Hora limite para recebimento de propostas exigidos no edital: 07/11/2024, às 08h55min.

2.3 Data/Hora da Abertura das Propostas: 07/11/2024, às 08h56min.

2.4 Data/Hora da Disputa: 07/11/2024, às 09h.

2.5 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecomraspublicas.com.br.

2.6 Sítio eletrônico da sessão: [http:// www.portaldecomraspublicas.com.br](http://www.portaldecomraspublicas.com.br).

2.7 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela/Ls concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

l) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;

3.9 O impedimento de que trata a alínea “k” do item 3.8, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

3.10 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital

4.3 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3.1 A proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor), em formato PDF.

4.3.2 **O licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido. O não cumprimento desta orientação resultará na desclassificação da proposta.**

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.4 O licitante deverá observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO V).

4.4.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5 Os documentos de habilitação e outros eventuais documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação.

4.6 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do ITEM.

4.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.8 O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade.

4.9 O valor proposto para o item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.10 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, quando for o caso, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 **Deverão constar na proposta final todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e dados bancários, conforme Anexo II.**

5.4 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R\$ 205.505,30 (Duzentos e cinco mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos)**, respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.

5.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4 Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico *pregão@novaprata.rs.gov.br* e/ou via chat do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- 7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.
- 7.9 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.
- 7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.
- 7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.6 deste Edital.
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.3 A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo **(Anexo II)**.

9.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

9.5 Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do(s) item (ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

a) O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

b) Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

9.6 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação.

9.8 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.9 O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

10 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Concluída a etapa de lances, negociação e **primeira intenção de recursos, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada/readequada e documentos de habilitação.**

10.1.1 Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

10.1.2 A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

10.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

10.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

10.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

10.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portal.datransparencia.gov.br);

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo Pregoeiro, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo X**).

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual em vigor
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Prata/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://novaprata.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#tab-emitter-certidoes> ou pelo site do Município <https://www.novaprata.rs.gov.br/>. Caso algum licitante não consiga obter a Certidão através do site do Município, poderá solicitá-la diretamente na Secretaria de Finanças, através do telefone (54) 3242-8200, ou através do e-mail cadastrofornecedor@novaprata.rs.gov.br;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo VII**).

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art.65, §1º.

12.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (**Anexo VI**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (**Anexo VIII**).
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (**Anexo IX**). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**).
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo III**).

12.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, sendo obrigatório pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho dos serviços iguais ou compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a contratação, a alta disponibilidade da solução e a execução satisfatória dos serviços com características equivalentes ou de superior complexidade tecnológica, operacional e intelectual.
 - a.2) o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário e cargo que ocupa.
- c) Não serão aceitos Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante emitidos por suas subcontratadas.
- d) Estará automaticamente desclassificada a licitante que não apresentar pelo menos um Atestado de capacidade técnica atendendo aos requisitos estabelecidos.
- e) **Declaração emitida pelo fabricante** da solução ofertada, atestando que a licitante está autorizada a comercializar, implementar e prestar suporte técnico para os produtos e serviços propostos neste certame.

12.8 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

- a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

12.10 DO CONSÓRCIO

Não é permitido Consórcio entre empresas.

12.11 INABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.13 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.

13.14 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

13.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

13.19 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante. Esta regra não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5 “a”.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

17.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima decenal.

17.2 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12(doze) meses.

17.3 Os componentes da planilha de custos envolvendo insumos e materiais serão reajustados com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mediante comprovação por parte da contratada.

17.4 Os componentes de custos envolvendo mão de obra serão repactuados com base na variação analítica determinada pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, mediante a entrega do pedido de repactuação acompanhado da convenção do dissídio da categoria em vigor, nos termos do Art. 6º, LIX, e 135, §6º da Lei 14.133/2021.

17.5. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

17.6 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

17.7.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

17.7.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

17.7.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

17.8 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

17.9 Em caso de alteração nos custos da mão de obra é cabível a repactuação caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, devendo ser comprovado pelo CONTRATADO.

17.10 Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia do serviço prestado sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato e sem direito a qualquer remuneração adicional.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

18.1 O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

18.2 O prazo para início da prestação do serviço de antivírus (itens 01 e 02) será de até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho, que será encaminhada para o e-mail fornecido pela contratada em sua proposta.

18.2.1 As licenças devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail ti@novaprata.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

18.3 O prazo para início da prestação do serviço de licença de firewall (itens 03 e 05) e para a entrega dos equipamentos (item 04) será de até 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de empenho, que será encaminhada para o e-mail fornecido pela contratada em sua proposta.

18.3.1 As licenças devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail ti@novaprata.rs.gov.br, e os equipamentos devem ser entregues no almoxarifado central, localizado na *Rua Henrique Lenzi, nº 478, sala 101 – CEP 95.320-000, Nova Prata/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.*

18.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.5 A contratada se compromete a manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso e ainda, deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao município e a terceiros;

18.6 Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas.

18.7 A contratação é necessária para assegurar a proteção do ambiente computacional do Ente Municipal, contemplando suporte técnico, direito de uso e atualização de versões da Solução.

18.8 Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Município e a terceiros.

18.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.11 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

18.12 A contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

18.13 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

18.14 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma integral até o 10º dia útil subsequente à prestação do serviço, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, juntamente com o relatório que comprove a efetivação dos serviços. O pagamento pelos equipamentos fornecidos será efetuado em até 30 dias úteis após o recebimento definitivo pelo município.

19.2 O objeto da presente licitação será recebido:

19.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

19.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

19.3 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

19.4 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

19.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

19.6 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1 não produzir os resultados acordados,

19.6.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

19.6.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

19.8 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.9 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

19.10 O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.

19.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.12 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

19.13 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

02 - Gabinete Do Prefeito

04.122.0110.2008.0000 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4440)

Locação De Software (5674)

Recurso - Livre (500 – Recursos Não Vinculados De Impostos)

02 – Gabinete Do Prefeito

08.244.0220.2054.0000 - Manutenção Do Conselho Tutelar

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4447)

Locação De Software (5679)

Recurso - 1 – Livre (500 – Recursos Não Vinculados De Impostos)

04 - Secretaria Municipal De Administração

04.122.0110.2012.0000 - Manutenção Da Secretaria De Administração

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4441)

Locação De Software (5248)

Recurso - 1 – Livre (500 – Recursos Não Vinculados De Impostos)

05 - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Projeto: 04.122.0110.1006.0000 – equipamento e material permanente

Rubrica: 3.3.3.90.52.00.00.00.00 – equipamento e material permanente (4263)

Despesa Secundaria - equipamentos de TIC. – Ativos de rede (5858)

09 - Secretaria Municipal De Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

10.122.0280.2060.0000 - Manutenção Da Secretaria Da Saúde
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4449)
Locação De Software (5207)
Recurso - 40 - ASPS (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

06 - Secretaria Municipal De Educação
12.122.0410.2105.0000 - Manutenção Sec. De Educação
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4514)
Locação De Software (5249)
Recurso - 1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

06 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0400.2098.0000 - Manutenção Do Ensino Infantil
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4443)
Locação De Software (5274)
Recurso - 20 - MDE (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

06 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0400.2094.0000 - Manutenção Do Ensino Fundamental
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4444)
Locação De Software (5251)
Recurso - 20 - MDE (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

07 - Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação
08.244.0150.2036.0000 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social E Habitação
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4446)
Locação De Software (5250)
Recurso - 1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

05 – Secretaria De Finanças E Desenvolvimento Econômico
04.123.0110.2013.0000 - Manutenção Da Secretaria Finanças E Desenvolvimento Econômico
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4442)
Locação De Software (5217)
Recurso -1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

11 – Secretaria Municipal De Obras E Saneamento
04.122.0110.2014.0000 - Manutenção Da Sec. Obras E Saneamento
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4451)
Locação De Software (5676)
Recurso - 1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

08 – Secretaria Municipal De Agricultura/Abastecimento E Meio Ambiente
20.605.0110.2015.0000 - Manutenção Da Sec. Agricultura E Abastecimento
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4448)
Locação De Software (5675)
Recurso -1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

14 – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer
04.122.0110.2016.0000 - Manutenção Da Sec. Turismo, Cultura, Esporte E Lazer
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4453)
Locação De Software (5677)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Recurso -1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

12 – Secretaria Municipal De Urbanismo E Mobilidade Urbana

04.122.0110.2017.0000 - Manutenção Da Sec. Urbanismo E Mobilidade Urbana

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4452)

Locação De Software (5615)

Recurso - 1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

16 – Instituto De Previdência

09.272.0580.2162.0000 - Manutenção Dos Serviços Administrativos

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4455)

Locação De Software (61)

Recurso - 400 - Recursos Da ADM Indireta Previdência (800 - Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)

17 – Instituto De Assistência

04.122.0590.2164.0000 - Manutenção Serviços Administrativos IPRAM - Assistência

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4456)

Locação De Software (5628)

Recurso - 401 - Recursos ADM Indireta Assistência (753 - Recursos Provenientes De Taxas E Contribuições).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.9 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

21.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.6 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.novaprata.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

21.7 Não é permitido ao licitante transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa previsão contratual.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira
Anexo III	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo IV	Modelo de Credenciamento
Anexo V	Mod. Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo VI	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo VII	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VIII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	Modelo Declaração de reserva de Vagas
Anexo X	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo XI	Minuta Contratual

Nova Prata, RS, 23 de outubro de 2024.

Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal

Asses. Jurídico/Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.610/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: O presente processo licitatório visa a aquisição de Solução Corporativa de **FIREWALL** e **ANTIVÍRUS**, pelo período de 12 (doze) meses.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de hardware e software para proteção contra vírus e outras ameaças cibernéticas, como trojans, worms e ransomware, e tem por finalidade a proteção de sistemas e serviços de TIC. Nesse contexto, a contratação é necessária para assegurar a proteção do ambiente computacional do Ente Municipal, contemplando suporte técnico, direito de uso e atualização de versões da Solução, período de 12 (doze) meses.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.379 de 28 de março de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de início após a assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 106 e 107 da mesma lei.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme consta no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, existe previsão no plano de contratações anual e no Plano Plurianual, na qualidade de serviço de prestação continuada, a contratação de sistemas informatizados de gestão e de apoio as atividades administrativas e de atendimento ao cidadão, bem como as ações de transparência da gestão, nos termos legais. Em se tratando de sistema estruturante e de fundamental importância, indica o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição de hardware e software para proteção contra vírus e outras ameaças cibernéticas, como trojans, worms e ransomware, e tem por finalidade a proteção de sistemas e serviços de TIC. Nesse contexto, a contratação é necessária para assegurar a proteção do ambiente computacional do Ente Municipal, contemplando suporte técnico, direito de uso e atualização de versões da Solução.

3.2. A CONTRATADA se compromete a manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso e ainda, deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Município e a terceiros;

3.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e os níveis de serviços, sem ônus para o Município, durante a vigência do contrato e respeitar todos os prazos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e outros a serem definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do negócio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.4. Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas.

4.5. A solução é baseada em hardware e software para proteção contra vírus e outras ameaças cibernéticas, como trojans, worms e ransomware, e tem por finalidade a proteção de sistemas e serviços de TIC.

4.6. Nesse contexto, a contratação é necessária para assegurar a proteção do ambiente computacional do Ente Municipal, contemplando suporte técnico, direito de uso e atualização de versões da Solução.

4.7. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Município e a terceiros;

4.8. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1.1. Atestado de capacidade técnica, sendo obrigatório pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho dos serviços iguais ou compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.8.1.2. o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a contratação, a alta disponibilidade da solução e a execução satisfatória dos serviços com características equivalentes ou de superior complexidade tecnológica, operacional e intelectual.

4.8.1.3. o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário e cargo que ocupa.

4.8.1.4. não serão aceitos Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante emitidos por suas subcontratadas.

4.8.1.5. Estará automaticamente desclassificada a licitante que não apresentar pelo menos um Atestado de capacidade técnica atendendo aos requisitos estabelecidos.

4.8.1.6. Declaração emitida pelo fabricante da solução ofertada, atestando que a licitante está autorizada a comercializar, implementar e prestar suporte técnico para os produtos e serviços propostos neste certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início da prestação do serviço de antivírus (itens 01 e 02) será de até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho, que será encaminhada para o e-mail fornecido pela contratada em sua proposta.

5.1.1. As licenças devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail ti@novaprata.rs.gov.br.

5.1.2. O prazo para início da prestação do serviço de licença de firewall (itens 03 e 05) e para a entrega dos equipamentos (item 04) será de até 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de empenho, que será encaminhada para o e-mail fornecido pela contratada em sua proposta.

5.1.3. As licenças devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail ti@novaprata.rs.gov.br, e os equipamentos devem ser entregues no almoxarifado central, localizado na Rua Henrique Lenzi, nº 478, sala 101 – CEP 95.320-000, Nova Prata/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço ou fornecimento de bens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.3. Toda a documentação produzida em decorrência dos serviços prestados será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-la sem sua prévia autorização, por escrito, sob pena de responsabilização;

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar suas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Fabíola Grazziotin Froener.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, executado conforme estabelecido.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. Não produzir os resultados acordados;

7.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços, conforme requisitados, constantes nesse termo de referência.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O pagamento pelos serviços prestados será até feito de forma integral em até 10º dia útil, subsequente ao da prestação de serviço, **desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, juntamente com relatório que comprove a efetivação dos serviços.**

7.9. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA DE VALORES UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE ANTIVÍRUS DE 330 ESTAÇÕES E AQUISIÇÃO DE MAIS 120 LICENÇAS (SKU - CIXA0U12AFRCAA – Central Intercept X Advanced - 200-499 users - 12 MOS - Renewal).	450	R\$ 269,00	R\$ 235,40	R\$ 274,00	R\$ 259,47	R\$ 116.761,50
	QUANTIDADE SUBDIVIDIDA POR SECRETARIA						Valor por secretaria
	Administração	20					R\$ 5.189,40
	Urbanismo	15					R\$ 3.892,05
	Turismo	8					R\$ 2.075,76
	Obras	6					R\$ 1.556,82
	Gabinete	11					R\$ 2.854,17
	Finanças	20					R\$ 5.189,40
	IPRAM Previdência	4					R\$ 1.037,88
	Saúde	118					R\$ 30.617,46
	Agricultura	10					R\$ 2.594,70
	IPRAM Assistência	3					R\$ 778,41
	Assistência Social	30					R\$ 7.784,10
	Conselho Tutelar	5					R\$ 1.297,35
	Secretaria de Educação	18					R\$ 4.670,46
	Educação Fundamental	154					R\$ 39.958,38
Educação Infantil	28	R\$ 7.265,16					
2	AQUISIÇÃO ANTIVÍRUS DE 15 SERVIDORES (SKU - CIXA0S12BBRCAA – Central Intercept X Advanced for Server - 10-24 servers - 12 MOS - Renewal)	15	R\$ 584,00	R\$ 513,69	R\$ 592,00	R\$ 563,23	R\$ 8.448,45
3	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE FIREWALL (SKU - XS210012ZZNCAA – XGS 2100 Xstream Protection - 12 MOS)	1	R\$ 24.619,00	R\$ 21.417,45	R\$ 25.238,00	R\$ 23.758,15	R\$ 23.758,15
4	AQUISIÇÃO DE APPLIANCE DE FIREWALL (SKU - XG2ATCHUS – XGS 2100 Security Appliance - US power cord)	2	R\$ 27.933,00	R\$ 24.598,09	R\$ 28.546,00	R\$ 27.025,70	R\$ 54.051,39
5	AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE FIREWALL (HA) (SKU - UP210012ZZNCAA – XGS 2100 Enhanced to Enhanced Plus Support Upgrade - 12 MOS)	1	R\$ 2.574,00	R\$ 2.246,43	R\$ 2.637,00	R\$ 2.485,81	R\$ 2.485,81
VALOR TOTAL							R\$ 205.505,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete Do Prefeito

04.122.0110.2008.0000 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4440)
Locação De Software (5674)

Recurso - Livre (500 – Recursos Não Vinculados De Impostos)

02 – Gabinete Do Prefeito

08.244.0220.2054.0000 - Manutenção Do Conselho Tutelar

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4447)
Locação De Software (5679)

Recurso - 1 – Livre (500 – Recursos Não Vinculados De Impostos)

04 - Secretaria Municipal De Administração

04.122.0110.2012.0000 - Manutenção Da Secretaria De Administração

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4441)
Locação De Software (5248)

Recurso -1 – Livre (500 – Recursos Não Vinculados De Impostos)

09 - Secretaria Municipal De Saúde

10.122.0280.2060.0000 - Manutenção Da Secretaria Da Saúde

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4449)
Locação De Software (5207)

Recurso - 40 - ASPS (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

06 - Secretaria Municipal De Educação

12.122.0410.2105.0000 - Manutenção Sec. De Educação

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4514)
Locação De Software (5249)

Recurso - 1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

06 - Secretaria Municipal De Educação

12.365.0400.2098.0000 - Manutenção Do Ensino Infantil

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4443)
Locação De Software (5274)

Recurso - 20 - MDE (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

06 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0400.2094.0000 - Manutenção Do Ensino Fundamental

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4444)
Locação De Software (5251)

Recurso - 20 - MDE (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

07 - Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação
08.244.0150.2036.0000 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social E Habitação
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4446)
Locação De Software (5250)
Recurso - 1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

05 – Secretaria De Finanças E Desenvolvimento Econômico
04.123.0110.2013.0000 - Manutenção Da Secretaria Finanças E Desenvolvimento Econômico
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4442)
Locação De Software (5217)
Recurso -1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

05 - Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
04.122.0110.1006.0000 – Equipamento e material permanente
3.3.3.90.52.00.00.00.00 – equipamento e material permanente (4263)
Equipamentos de TIC. – Ativos de rede (5858).
Recurso -1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

11 – Secretaria Municipal De Obras E Saneamento
04.122.0110.2014.0000 - Manutenção Da Sec. Obras E Saneamento
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4451)
Locação De Software (5676)
Recurso - 1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

08 – Secretaria Municipal De Agricultura/Abastecimento E Meio Ambiente
20.605.0110.2015.0000 - Manutenção Da Sec. Agricultura E Abastecimento
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4448)
Locação De Software (5675)
Recurso -1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

14 – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer
04.122.0110.2016.0000 - Manutenção Da Sec. Turismo, Cultura, Esporte E Lazer
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4453)
Locação De Software (5677)
Recurso -1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

12 – Secretaria Municipal De Urbanismo E Mobilidade Urbana
04.122.0110.2017.0000 - Manutenção Da Sec. Urbanismo E Mobilidade Urbana
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4452)
Locação De Software (5615)
Recurso - 1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

16 – Instituto De Previdência
09.272.0580.2162.0000 - Manutenção Dos Serviços Administrativos
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4455)
Locação De Software (61)
Recurso - 400 - Recursos Da ADM Indireta Previdência (800 - Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

17 – Instituto De Assistência

04.122.0590.2164.0000 - Manutenção Serviços Administrativos IPRAM - Assistência

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4456)

Locação De Software (5628)

Recurso - 401 - Recursos ADM Indireta Assistência (753 - Recursos Provenientes De Taxas E Contribuições).

Nova Prata, 02 de outubro de 2024.

Antônia Darold Crestani
Coordenadora da Secretária de Administração

Fernanda Belizki
Secretária Municipal de Administração



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1.610/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE FIREWALL E ANTIVÍRUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	ANTIVIRUS DE ESTAÇÕES -SKU-CIXAOU12AFRCAA- Central Intercept x Advanced - 200-499users - 12 MOS - Renewal.	UNIDADE		450	R\$	R\$
	ANTIVIRUS DE SERVIDORES -SKU- CIXAOS12BBRCAA - Central Intercept x Advanced for server - 10-24 servers - 12 MOS - Renewal.	UNIDADE		15	R\$	R\$
	LICENÇA DE FIREWALL SKU - XS210012ZZNCAA - XGS 2100 Xstream Protection - 12 MOS.	UNIDADE		1	R\$	R\$
	AQUISIÇÃO DE APPLIANCE DE FIREWALL -HA - SKU - XG2ATCHUS - XGS 2100 Security Appliance - US power cord.	UNIDADE		2	R\$	R\$
	LICENÇA DE FIREWALL HA SKU -UP210012ZZNCAA - XGS 2100 Enhanced to Enhanced Plus Support Upgrade - 12 MOS	UNIDADE		1	R\$	R\$
Total Geral						R\$

1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº /2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata Setor de Licitações	
Fls.	Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO XI – MINUTA CONTRATUAL

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO N° (XXX)

EDITAL N.º 179/2024 - LICITAÇÃO N.º 1.610/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Luzzatto, n° 158, Centro, na cidade de Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcione Grazziotin, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município e A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°.....e Inscrição Estadual sob n° com sede.....nacidade.....representada pelo Sr.(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado Rua.....cidade de portador da Cédula de identidade n°inscrito no CPF sob n°tendo em vista o constante no referido edital, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente contratação visa à aquisição de **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE FIREWALL E ANTIVÍRUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, conforme especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A Contratante pagará à Contratada, pelo item o valor total de R\$..... (), conforme especificação dos objetos a seguir:

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	ANTIVIRUS DE ESTAÇÕES -SKU-CIXAOU12AFRCAA-Central Intercept x Advanced - 200-499users - 12 MOS - Renewal.	UNIDADE		450	R\$	R\$
	ANTIVIRUS DE SERVIDORES -SKU- CIXAOS12BBRCAA - Central Intercept x Advanced for server - 10-24 servers - 12 MOS - Renewal.	UNIDADE		15	R\$	R\$
	LICENÇA DE FIREWALL SKU - XS210012ZZNCAA - XGS 2100 Xstream Protection - 12 MOS.	UNIDADE		1	R\$	R\$
	AQUISIÇÃO DE APPLIANCE DE FIREWALL -HA - SKU - XG2ATCHUS - XGS 2100 Security Appliance - US power cord.	UNIDADE		2	R\$	R\$
	LICENÇA DE FIREWALL HA SKU -UP210012ZZNCAA - XGS 2100 Enhanced to Enhanced Plus Support Upgrade - 12 MOS	UNIDADE		1	R\$	R\$
Total Geral						R\$

2.2 O pagamento pelos serviços prestados será em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

2.4 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, e demais contribuições e impostos, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2.6 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

2.7 O preço cotado deverá ser fixo e irreajustável até a entrega total do objeto.

2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

2.9 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.10 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

09 - Secretaria Municipal De Saúde

10.122.0280.2060.0000 - Manutenção Da Secretaria Da Saúde

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4449)

Locação De Software (5207)

Recurso - 40 - ASPS (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

06 - Secretaria Municipal De Educação

12.122.0410.2105.0000 - Manutenção Sec. De Educação

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4514)

Locação De Software (5249)

Recurso - 1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

06 - Secretaria Municipal De Educação

12.365.0400.2098.0000 - Manutenção Do Ensino Infantil

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4443)

Locação De Software (5274)

Recurso - 20 - MDE (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

06 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0400.2094.0000 - Manutenção Do Ensino Fundamental

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4444)

Locação De Software (5251)

Recurso - 20 - MDE (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

07 - Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação

08.244.0150.2036.0000 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social E Habitação

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4446)

Locação De Software (5250)

Recurso - 1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

05 – Secretaria De Finanças E Desenvolvimento Econômico

04.123.0110.2013.0000 - Manutenção Da Secretaria Finanças E Desenvolvimento Econômico

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4442)

Locação De Software (5217)

Recurso -1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

11 – Secretaria Municipal De Obras E Saneamento

04.122.0110.2014.0000 - Manutenção Da Sec. Obras E Saneamento

3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4451)

Locação De Software (5676)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Recurso - 1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

08 – Secretaria Municipal De Agricultura/Abastecimento E Meio Ambiente
20.605.0110.2015.0000 - Manutenção Da Sec. Agricultura E Abastecimento
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4448)
Locação De Software (5675)
Recurso -1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

14 – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer
04.122.0110.2016.0000 - Manutenção Da Sec. Turismo, Cultura, Esporte E Lazer
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4453)
Locação De Software (5677)
Recurso -1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

12 – Secretaria Municipal De Urbanismo E Mobilidade Urbana
04.122.0110.2017.0000 - Manutenção Da Sec. Urbanismo E Mobilidade Urbana
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4452)
Locação De Software (5615)
Recurso - 1 – Livre (500 - Recursos Não Vinculados De Impostos)

16 – Instituto De Previdência
09.272.0580.2162.0000 - Manutenção Dos Serviços Administrativos
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4455)
Locação De Software (61)
Recurso - 400 - Recursos Da ADM Indireta Previdência (800 - Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)

17 – Instituto De Assistência
04.122.0590.2164.0000 - Manutenção Serviços Administrativos IPRAM - Assistência
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ (4456)
Locação De Software (5628)
Recurso - 401 - Recursos ADM Indireta Assistência (753 - Recursos Provenientes De Taxas E Contribuições).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

3.1 O contrato passara a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima decenal.

3.2 A assinatura do contrato deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3 Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

3.4 Os componentes da planilha de custos envolvendo insumos e materiais serão reajustados com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mediante comprovação por parte da contratada.

3.5 Os componentes de custos envolvendo mão de obra serão repactuados com base na variação analítica determinada pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, mediante a entrega do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

pedido de repactuação acompanhado da convenção do dissídio da categoria em vigor, nos termos do Art. 6º, LIX, e 135, §6º da Lei 14.133/2021.

3.6 Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia do objeto prestado sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato e sem direito a qualquer remuneração adicional.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo para início da prestação do serviço de antivírus (itens 01 e 02) será de até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de empenho, que será encaminhada para o e-mail fornecido pela contratada em sua proposta.

4.1.1 As licenças devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail ti@novaprata.rs.gov.br.

4.2 O prazo para início da prestação do serviço de licença de firewall (itens 03 e 05) e para a entrega dos equipamentos (item 04) será de até 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de empenho, que será encaminhada para o e-mail fornecido pela contratada em sua proposta.

4.2.1 As licenças devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail ti@novaprata.rs.gov.br, e os equipamentos devem ser entregues no almoxarifado central, localizado na *Rua Henrique Lenzi, nº 478, sala 101 – CEP 95.320-000, Nova Prata/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00*.

4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 O objeto da presente licitação será recebido:

4.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

4.4.3 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

4.5 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.8 não produzir os resultados acordados,

4.9 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

4.10 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

5.2.2 A contratada se compromete a manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso e ainda, deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao município e a terceiros;

5.2.3 Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas.

5.2.4 A contratação é necessária para assegurar a proteção do ambiente computacional do Ente Municipal, contemplando suporte técnico, direito de uso e atualização de versões da Solução.

5.2.5 Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado

5.2.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.8 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.2.9 A contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.2.10 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

5.2.11 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.12 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.2.13 A contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.2.14 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

5.2.15 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.16 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto fornecido.

5.2.17 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.18 Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

5.2.19 Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal: **Fabiola Grazziotin Froener** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O contratante poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1 no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2 se a contratada transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do contratante.

7.1.3 se a contratada falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4 o descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela contratada. será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

7.1.5 a contratada poderá rescindir o contrato quando o contratante não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6 o contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a contratada o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.10.2 Pagamento da multa;

8.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de NOVA PRATA/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2 E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata/RS, XX de XX de 2024.

Prefeitura de Nova Prata/RS
Alcione Grazziotin

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal